

IPC a Pedalar

**NORMAS PARA APLICAÇÃO DO REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO, CEDÊNCIA, UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS
BAIP – Bicicletas Académicas do Instituto Politécnico**

Considerando o disposto no Regulamento *IPC a Pedalar* para Atribuição, Cedência, Utilização e Devolução das Bicicletas Académicas do Instituto Politécnico (BAIP), aprovo as normas definidas no documento que se anexa ao presente despacho e que dele é parte integrante.

Mais informo que a segunda fase de candidaturas à atribuição das BAIP do ano letivo 2024/2025 realiza-se entre 10 e 21 de março de 2025, sendo as fases seguintes de candidatura posteriormente definidas e divulgadas em Despacho e em <https://www.ipc.pt/ipc/sustentavel/projetos/ipc-a-pedalar/>.

O resultado da segunda seriação será divulgado no dia 26 de março de 2025, sendo os resultados das fases seguintes definidos com base na respetiva data de abertura.

As candidaturas com resultado “Em lista de espera para atribuição de uma BAIP” mantêm-se válidas até ao final do ano letivo em curso e são, automaticamente, consideradas nas seriações seguintes.

A candidatura é realizada através de formulário próprio, disponível em <https://www.ipc.pt/ipc/sustentavel/projetos/ipc-a-pedalar/>, onde serão, igualmente, divulgados os resultados das seriações realizadas. Sem prejuízo do definido, os resultados serão divulgados por correio eletrónico, sendo essa notificação individual, por candidato.

O prazo de reclamação quanto à decisão de admissão “em situação de disponibilidade de uma BAIP” ou de exclusão é de 5 dias úteis, estimados com base no dia seguinte ao da publicação dos resultados.

O atual despacho não dispensa a leitura e o cumprimento do Regulamento *IPC a Pedalar* para Atribuição, Cedência, Utilização e Devolução das BAIP, disponível em: <https://www.ipc.pt/ipc/sustentavel/projetos/ipc-a-pedalar/>.

Coimbra, 10 de março de 2025

O Presidente do Politécnico de Coimbra



Jorge Manuel dos Santos Conde

**Normas para aplicação do
Regulamento *IPC a Pedalar***

ATRIBUIÇÃO, CEDÊNCIA, UTILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO DAS BICICLETAS

BAIP

Bicicleta Académica do Instituto Politécnico

Índice

1.	Afetação das BAIP.....	3
2.	Período mínimo e máximo de cedência da BAIP.....	3
3.	Seguro a suportar pela utilização das BAIP	3
4.	Devolução das BAIP	4
5.	Formas Pagamento.....	4
6.	Personalização da BAIP	4

1. Afetação das BAIP

A afetação das BAIP obedecerá à seguinte distribuição:

- a) 90% para o grupo dos estudantes;
- b) 10 % para o grupo dos restantes membros da comunidade académica, de acordo com o Artigo 5.º do Capítulo II do Regulamento *IPC a Pedalar*.

Sem prejuízo do disposto acima:

- a) Se as BAIP afetas a cada Serviço, UO e UOE do IPC não forem todas atribuídas por motivo de número de candidaturas aprovadas inferior ao número de bicicletas disponíveis, as mesmas poderão ser atribuídas às candidaturas aprovadas de outros Serviços, UO e UOE que se encontrem pendentes;
- b) Se a proporção de BAIP determinada na afetação acima indicada implicar que fiquem BAIP disponíveis dentro dos Serviços, das UO ou UOE identificadas no Regulamento, essa proporção pode ser alterada até ao limite de BAIP livres afetas a esses locais, priorizando-se a presente alínea face à anterior.

2. Período mínimo e máximo de cedência da BAIP

Considerando os objetivos do Projeto *IPC a Pedalar*, o período mínimo de cedência da BAIP é de 6 meses e o máximo de 12, com possibilidade de renovação, de acordo com o definido no Regulamento *IPC a Pedalar* (Artigo 10.º), sendo que:

- a) No caso dos estudantes, o período de cedência da BAIP não pode ultrapassar a data de conclusão de cada ano letivo e/ou a data de conclusão do ciclo de estudos, no período máximo de 12 meses;
- b) No caso dos demais candidatos/utilizadores, o período de cedência da BAIP não pode ultrapassar a data de *términus* do vínculo contratual, quando aplicável, no período máximo de 12 meses.

3. Seguro a suportar pela utilização das BAIP

- 1. De acordo com o indicado no n.º 2 do artigo 6.º do Regulamento *IPC a Pedalar* é devido o pagamento do seguinte valor, de acordo com a tipologia da BAIP e períodos de utilização:
 - a) Bicicleta elétrica
 - Período de 6 meses: 35,00 € (trinta e cinco euros)
 - Período de 12 meses: 70,00 € (setenta euros)

- b) Bicicleta convencional
 - Período de 6 meses: 25,00 € (vinte e cinco euros)
 - Período de 12 meses: 50,00 € (cinquenta euros)
- 2. Os membros identificados na alínea e) do número 1 do artigo 5.º do Regulamento *IPC a Pedalar*, para além de pagarem o valor identificado no número anterior, devem apresentar um seguro de acidentes pessoais e responsabilidade civil válido para que lhes possa ser atribuída uma BAIP.
- 3. O não pagamento do valor identificado no ponto 1 para utilização da BAIP conduzirá à não entrega da BAIP ao candidato.

4. Devolução das BAIP

Considerando o disposto no Artigo 20.º do Regulamento *IPC a Pedalar*, no caso da BAIP não ser entregue ao IPC será cobrado, consoante a tipologia de bicicleta, os seguintes valores, sendo desencadeados todos os meios legais para eventual cobrança coerciva:

- a) Bicicleta elétrica: 1.032,59 € (mil e trinta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos);
- b) Bicicleta convencional: 270,76 € (duzentos e setenta euros e setenta e seis cêntimos).

5. Formas Pagamento

- 1. Após a emissão da fatura, o utilizador da BAIP deverá proceder ao pagamento devido, de acordo com o estabelecido no ponto 3 do presente documento, numa das seguintes formas:
 - Transferência Bancária, sendo necessário o envio do comprovativo de transferência para o e-mail: saudeocupacional@ipc.pt;
 - Na Tesouraria dos Serviços Centrais do Politécnico de Coimbra, sita em Rua da Misericórdia, Lagar dos Cortiços, S. Martinho do Bispo, 3045-093 Coimbra.
- 2. Para emissão da fatura, serão necessários os seguintes dados: nome completo, número identificação fiscal e morada completa.

6. Personalização da BAIP

É estritamente proibido alterar a personalização da BAIP, bem como acrescentar quaisquer outros elementos à mesma.

Ficha Técnica

Título

Normas para aplicação do Regulamento *IPC a Pedalar*
(Documento não sujeito a codificação no âmbito do SIGQ)

Emissor

Instituto Politécnico de Coimbra

Versão 05

20 de fevereiro de 2025

Aprovado por

Presidente do Instituto Politécnico de Coimbra

Data de Aprovação

10 de março de 2025

©2018, INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

www.ipc.pt

ipc@ipc.pt

qualidade@ipc.pt